

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0005/2021

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UBS CENTRAL INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATANTE: HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA, com sede na Rua Dona Linda Santos, nº 200, Bairro Centro, no município de Capinzal - SC, CEP: 89.665-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.185.407/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Cassiano Felipe Bedin, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o parecer técnico encaminhado pelo Setor de Engenharia da AMMOC (associação dos Município do Meio Oeste Catarinense) (em anexo);

CONSIDERANDO a necessidade de aditar diversos itens visando garantir o melhor funcionamento da obra, conforme descrito abaixo:

- Substituição de todos os parafusos de fixação das telhas;
- Reforço na estrutura de madeira da cobertura;
- Impermeabilização de cumeeiras com manta asfáltica, com intuito de garantir perfeita impermeabilização;
- Remoção de pintura existente em paredes que receberão revestimento cerâmico.

CONSIDERANDO que os preços aplicados aos itens acrescidos são aqueles utilizados como padrão pelo Setor de Engenharia da AMMOC, bem como a tabela SINAPI e sobre eles os foram aplicados descontos no mesmo percentual obtido na licitação em relação ao orçamento original;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº AJ475/2021.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar o valor de **R\$ 13.042,40** (treze mil quarenta e dois reais e quarenta centavos), que corresponde a 2,015% (dois virgula zero cinco por cento) do valor original do contrato supracitado;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inciso II, “a”, “b”, e § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 30 de julho de 2021

CASSIANO FELIPE BEDIN
HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTAÇÕES
HIDRÁULICAS LTDA
CONTRATADA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITURA DE CATANDUVAS
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310